



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

SÚMULA DA 163ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE
DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL (CEAP) – EXERCÍCIO 2022

Data: 06 de setembro de 2022.

Local: Sede Angélica – Avenida Angélica, 2364.

Início: 13h55

Término: 16h40

Presenças: Eng. Mec. Airton Nabarrete, Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Alceu Ferreira Alves, Eng. Quim. Elias Basile Tambourgi, Eng. Civ. Lucas Rodrigo Miranda, Eng. Agr. Marco Antonio Tecchio, Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo e Eng. Ind. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Ricardo de Deus Carvalhal.

Ausências justificadas: Não houve.

Falta: Eng. Civ. e Geol. Fábio Augusto Gomes Vieira Reis.

Apoio Técnico: Hugo Leonardo Ribeiro Branco Dragone, Assistente Técnico/GAC 1/SUPCOL.

O Sr. Coordenador, Eng. Mec. Airton Nabarrete, deu início à reunião, agradecendo pela presença de todos. Passou imediatamente ao **Item I – Verificação do quórum**, sendo constatado o quórum regimental.

Item II - Leitura, discussão e aprovação da Súmula da 162ª reunião, de 02.08.2022 - Dispensada a leitura, em razão do envio antecipado, a súmula foi aprovada por unanimidade.

Item III – Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas. Não houve.

Item IV – Julgamento de processos.

C-000841/2018 CL – UNIVERSIDADE DE FRANCA – UNIFRAN – EXAME DE ATRIBUIÇÕES – CURSO DE FORMAÇÃO SEQUENCIAL DE TELEMÁTICA – Aprovado por unanimidade o relato de folhas nº 73 a 75, que decidiu: “Em se tratando de formação inicial, o profissional diplomado em CURSO SEQUENCIAL DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA, não deve receber registro profissional e nem ser habilitado a exercer as profissões regulamentadas pelo Sistema CONFEA/CREAs. Os profissionais já registrados no CREA-SP, diplomados em CURSOS SEQUENCIAIS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA regulares e com carga horária que atenda aos requisitos estabelecidos pelo sistema oficial de ensino brasileiro, dentro das áreas abrangidas pela fiscalização deste Conselho, dependendo das componentes curriculares, podem receber extensão de atribuições, atendendo ao disposto na Resolução nº 1.073/16 do CONFEA, exclusivamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP

1 **Item V – Análise de extensão de atribuições para cursos de pós-graduação,**
2 **mestrado e doutorado:**

3 O Coordenador Airton Nabarrete fez uma breve explanação sobre o objetivo de
4 promover um debate sobre o assunto tendo em vista as discussões que serão
5 realizadas pela Coordenadoria das Comissão de Educação e Atribuição Profissional
6 dos CREAs. Esse assunto é tratado no item 7 (Extensão de Atribuições) do Manual de
7 Procedimentos das Comissões de Educação e Atribuição Profissional dos CREAs.
8 Também explanou que há uma disposição de diversos CREAs em não conceder
9 extensão de atribuições para cursos de mestrado e doutorado acadêmico. A extensão
10 somente seria concedida para cursos de mestrado e/ou doutorado profissional. Outra
11 observação é de que não é levado em conta o trabalho de conclusão de curso (TCC)
12 na hora da análise do pedido de extensão de atribuições.

13 O Conselheiro Elias Basile Tambourgi comentou que na Universidade Estadual de
14 Campinas – UNICAMP – os cursos de mestrado e de doutorado possuem disciplinas
15 que não promovem o devido aprofundamento no tema. Por isso, entende que o TCC
16 deveria ser levado em conta na análise.

17 O Conselheiro Alceu Ferreira Alves e o Conselheiro Marco Antonio Tecchio entedem
18 que cada caso deve ser analisado individualmente pois deve ser verificado o
19 conteúdo das disciplinas e o assunto do TCC. O Conselheiro Marco Antonio Tecchio
20 ainda se manifestou no sentido de que cabe ao requerente se manifestar de forma
21 clara no sentido de especificar com clareza as atribuições que pretende receber no
22 momento em que faz o seu pedido.

23 Ficou decidido que todos irão estudar o assunto com maior profundidade e este será
24 retomado na próxima reunião ordinária da CEAP que ocorrerá em 11/10/2022.

25 O Coordenador Airton Nabarrete propôs que a CEAP realize a discussão do Manual
26 de Procedimentos das Comissões de Educação e Atribuição Profissional dos CREAs e,
27 no final deste exercício, comunique os seus entendimentos às Câmaras
28 Especializadas.

29
30 **Item VI – Comunicados do Coordenador.**

31 **VI.I – Participação na Comissão Temática de Harmonização Interconselhos:**

32 O Coordenador Airton Nabarrete comunicou que o Conselho de Arquitetura e
33 Urbanismo solicitou ao Confea que retirasse a ação proposta contra a Resolução nº
34 051 do CAU que, no entendimento do Confea extrapola as atribuições dos Arquitetos.
35 O Confea se manteve firme e comunicou ao CAU que não irá retirar a ação pois
36 conforme previsão legal essa Resolução contém vícios em sua origem pois a
37 legislação previa uma resolução conjunta entre CAU e Confea.

38
39 **Item VII – Outros comunicados.**

40 O Conselheiro Paulo de Oliveira Camargo comunicou que tomou conhecimento na
41 Reunião Nacional das Coordenadorias das Câmaras Especializada de Engenharia de
42 Agrimensura que o presidente do CFT tentou registrar empresa para realização de
43 aerolevanteamento junto a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC – tendo o seu
44 pleito negado.

45



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

1 Nada mais havendo a ser tratado, o Coordenador Airton Nabarrete, agradeceu a
2 todos e deu por encerrada a reunião.....-

3
4
5
6
7
8
9
10
11
12

Eng. Seg. Trab. e Eng. Ind. Eletr. Ricardo de Deus Carvalhal
Coordenador Adjunto da Comissão Permanente de Educação e
Atribuição Profissional – CEAP

Súmula aprovada na Reunião de 11 de outubro de 2022.